



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA JURIDICA**

PARECER JURÍDICO

Foi encaminhado a Procuradoria, para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 010/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que solicita autorização para contratação emergencial de servidores para a secretaria da Saúde.

O escopo do projeto é constitucional, sem vício de forma ou origem, atendendo ao que dispõe a legislação pertinente, em especial o inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e Estatuto do Servidor Público Municipal. Existindo a previsão de tais contratações emergenciais, sendo juridicamente permitida.

E analisando-se a justificativa apresentada pelo Executivo, observa-se que especificamente, trata-se do encerramento dos contratos de servidores para atuarem ligados à Secretaria Municipal de Saúde já autorizado anteriormente pelas Leis 4.299/2024, 4.292/2024, 4.290/2024 e 4.287/2024, que devem se encerrar em breve e não sendo viável a ausência deste corpo técnico para as altas demandas da Secretaria.

E levando-se em consideração que NÃO HOUVE A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO pela administração anterior, não existe outra forma de suprir as necessidades que não seja as contratações emergências.

Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, esta Assessoria Jurídica OPINA pela viabilidade técnica do Projeto de Lei em análise, encontrando-se juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis, bem como para ser analisado pelo Plenário.

Em 20 de janeiro de 2025.

Petrônio José Weber
Procurador Legislativo